



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 1/64-GM)

LEI Nº 237

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, no presente exercício, até o limite de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também a outorgar ao estabelecimento bancário credor, procuração irrevogável e em causa-própria, para receber na repartição estadual competente, as quotas atribuídas ao Município, por força do artigo 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1.962, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora, ficando o saldo a disposição do Município, no estabelecimento bancário referido.

Art. 3º - Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de empréstimo com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rédifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 19 de fevereiro de 1.964.

(a) Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 3/64-CM, de
16 de março de 1.964)

LEI Nº 238

A Câmara Municipal de Andirá, Estado de Paraná, aprovou
e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a elevar para o mínimo de CR\$100.000,00 (cem mil cru-
zeiros), a base para a cobrança dos impostos ou taxas
de Transmissão "INTER-VIVOS" e "TERRITORIAL RURAL", por
alqueire de terra, de 24.200 mt².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 4 de
abril de 1.964.

MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 2/64-CM)

*Revogado por lei nº 12
de 1964, em virtude do art. 27º.*

*Revogado por lei nº 12
de 1964, em virtude do art. 27º.*

LEI Nº 239

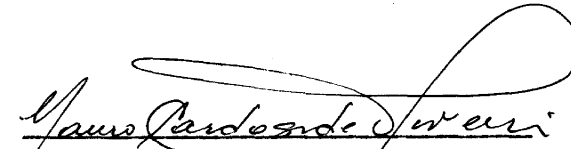
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transacionar com estabelecimentos de créditos estaduais, municipais, federais ou particulares, assim como com firmas, em -
presas particulares ou de economia mixta, as verbas a que tem direito o Município de Andirá, referente aos Arts. 15 e 20 da Constituição Federal, assim como as verbas do Imposto de Consumo, Fundo Rodoviário Nacional ou Estadual e de Eletrificação.

Art. 2º - A vigência desta lei terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 7 de abril de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 8/64 P.M.)

L E I Nº 240

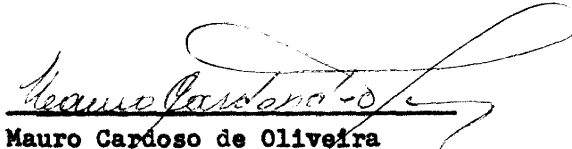
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar aumento de vencimentos aos funcionários do quadro permanente e extranumerários mensalistas desta Prefeitura Municipal, / até 80% (oitenta por cento), sobre a escala padrão de vencimentos em vigor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as respectivas verbas, a fim de atender as despesas com o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º / de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de / 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

NOVA TABELA DE ACÓRDO COM A LEI Nº 240, DE 25/8/64.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A.....	53.792,80.....	645.513,60
B.....	53.980,80.....	647.769,60
C.....	54.167,80.....	650.013,60
D.....	56.376,00.....	676.512,00
E.....	56.564,00.....	678.768,00
F.....	56.751,00.....	681.012,00
G.....	58.061,00.....	696.732,00
H.....	60.682,00.....	728.184,00
I.....	63.303,00.....	759.636,00
J.....	65.924,00.....	791.088,00
K.....	68.544,00.....	822.528,00
L.....	73.412,00.....	880.944,00
M.....	74.160,00.....	889.920,00
N.....	76.320,00.....	915.840,00
O.....	79.200,00.....	950.400,00
P.....	85.680,00.....	1.028.160,00
Q.....	88.560,00.....	1.062.720,00
R.....	91.440,00.....	1.097.280,00
S.....	94.320,00.....	1.131.840,00
T.....	97.200,00.....	1.166.400,00
U.....	103.680,00.....	1.244.160,00
V.....	106.560,00.....	1.278.720,00
X.....	109.440,00.....	1.313.280,00
Z.....	115.200,00.....	1.382.400,00

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
Contínuo.....	A até K
Professor.....	A " I
Escriturário.....	K " O
Fiscal Geral.....	K " R
Fiscal de Rendas.....	K " S
Secretário.....	L " T
Tesoureiro.....	L " T
Contador.....	P " X
Dir. Contb.....	S " Z
Sec. Junta A. Militar	I " O

CARGOS ISOLADOS

Engenheiro..... A
 Consultor Jurídico (Advogado).. A

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA O PESSOAL DO QUADRO EXTRA-NUMERÁRIO MENSALISTA

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>	<u>SALÁRIO ANUAL</u>
I.....	53.792,80.....	645.513,60
II.....	54.540,00.....	654.480,00

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

-continuação-

III.....	55.290,80.....	663.489,60
IV.....	56.039,80.....	672.477,60
V.....	60.682,00.....	728.184,00
VI.....	61.611,00.....	739.332,00
VII.....	62.554,00.....	750.648,00
VIII.....	63.677,00.....	764.124,00
IX.....	65.175,00.....	782.100,00
X.....	66.672,00.....	800.064,00
XI.....	68.544,00.....	822.528,00
XII.....	74.160,00.....	889.920,00
XIII.....	85.392,00.....	1.024.704,00

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA.

<u>FUNÇÕES</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Auxiliar de Motorista..I até IV	
Zelador.....V	" IX
Motorista.....VI	" XIII
Mecânico.....XI	" XIII
Tratorista.....IX	" XIII
Guarda Noturno.....VI	" IX

TABELA PARA OS PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>	<u>SALÁRIO ANUAL</u>
I.....	8.320,00.....	99.840,00
II.....	13.520,00.....	162.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 7/64-PM)

LEI Nº 211

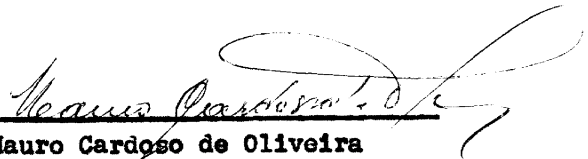
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir por concorrência pública ou por administração, um matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para atender as despesas com o artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 25 de agosto de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 6/64-PM)

LEI Nº 242

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 218, da lei nº 33 de 23/9/1.949, cujo artigo foi modificado também pela lei nº 213, de 10/3/1.962, que passará a ter a seguinte redação:-

Art. 218; O proprietário contribuinte pagará 50% / (cincoenta por cento) do custo da construção do calçamento em / frente do seu imóvel, inclusive galeria fluvial, nivelamento, / meio-fios e assentamentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 25 / de agosto de 1.964.

Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Andirá
Estado do Paraná

Of. N. _____

L E I Nº 243

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 34, da lei nº 64, de 21 de fevereiro do ano de 1.948, sanciono a presente lei:-

Art. 1º - Fica elevado o subsídio do Senhor Prefeito Municipal, para a importância de CR\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais e a representação para CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica suplementada a verba 8-02-0 a e b), para atender as despesas previstas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá,
em 16 de Setembro de 1.964.

Domingos Pérugini

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 1/64-PM)

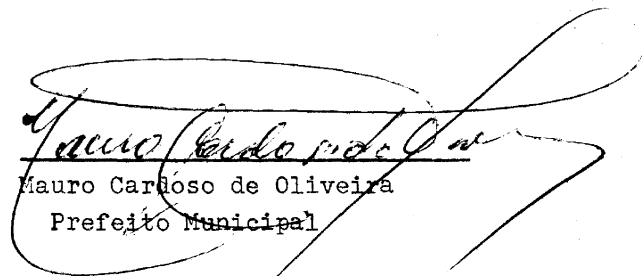
LEI Nº 244

A Câmara Municipal de Andirá, Estado Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender por concorrência pública, uma motocicleta, usada, marca Douglas, Motor nº 6568 S.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 2/64-PM)

LEI Nº 245

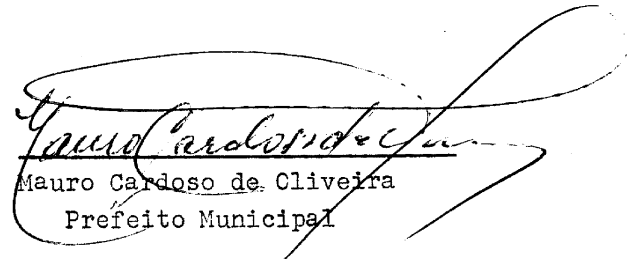
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza
do a dar um auxílio de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), men
sais, ao Aero Club do Município de Andirá.

Art. 2º - O auxílio mencionado no art. 1º, só será /
recebido depois de estar o referido Aero Club devidamente
organizado e legalizado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de
novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 3/64-PM)

L E I N.º 246

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

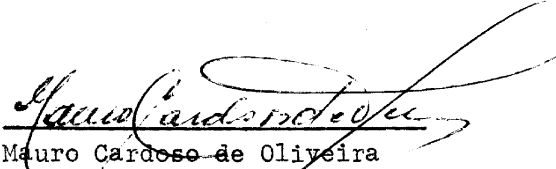
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a doar ao Estado do Paraná, para a construção de um prédio destinado ao Fórum nesta cidade, o terreno sem edificação, sito a Rua Pernambuco, com 15 metros de frente por 30 metros aos fundos, da quadra nº 9, no lote nº 155.

Art. 2º - O Estado poderá, para todos os efeitos, tomar imediata posse do referido imóvel, mesmo antes de receber da Prefeitura a respectiva escritura de doação.

Art. 3º - Se a referida construção não for executada no prazo de 2 (dois) anos, será restituído à Municipalidade o terreno doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 9/64-PM)

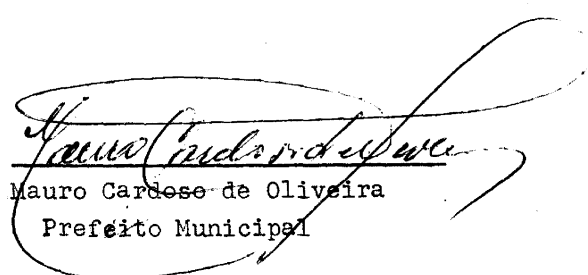
L E I N.º 247

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar uma pensão mensal de R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) à viúva do ex-funcionário Jorge Campos.

Art. 2.º - Esta lei vigorará a partir da data do falecimento do ex-funcionário Jorge Campos; revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 4/64-CM)

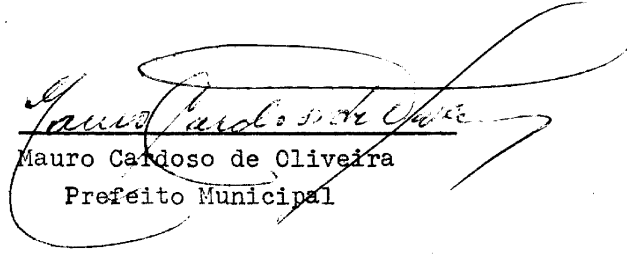
L E I N.º 248

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$.
R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a
auxiliar os agricultores da região adjacente ao patrimônio
do Frutal, distrito de Monte Real e distrito da Barra do Ja-
caré, para ser aplicado na reforma e complemento da constru-
ção da ponte que liga os dois distritos acima.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de
novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 4/64-PM)

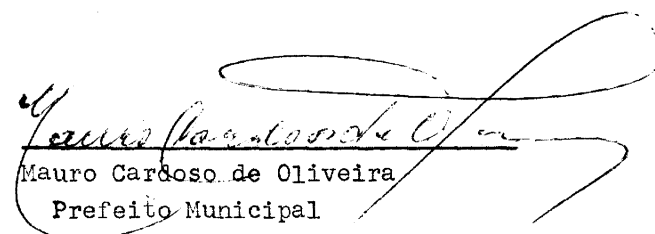
LEI Nº 249

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), no corrente exercício, destinado a regularização e liquidação de despesas realizadas em exercício anterior e não empenhadas nas verbas do respectivo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 5/64-PM)

LEI Nº 250

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), no exercício de 1.964, em reforço das seguintes verbas do orçamento:

<u>VERBA</u>	<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
8-00-0	a)-	Cr\$ 160.000,00
8-02-1	a)-	" 120.000,00
8-02-4	a)-	" 350.000,00
8-04-0	a)-	" 120.000,00
8-04-3	a)-	" 200.000,00
8-04-3	b)-	" 250.000,00
8-04-4	a)-	" 200.000,00
" " "	b)-	" 150.000,00
" " "	d)-	" 30.000,00
" " "	f)-	" 650.000,00
8-07-0	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00
" " "	c)-	" 120.000,00
" " "	d)-	" 120.000,00
8-09-0	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00
8-11-1	a)-	" 120.000,00
8-12-0	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00
8-24-1	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00
8-25-0	a)-	" 120.000,00
8-29-4	a)-	" 3.350.000,00
8-33-4	b)-	" 100.000,00
8-61-1	b)-	" 240.000,00
8-63-0	a)-	" 120.000,00
8-63-2	a)-	" 400.000,00
8-64-2	a)-	" 3.000.000,00
8-64-3	a)-	" 200.000,00
8-64-4	a)-	" 100.000,00
8-81-1	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00
" " "	c)-	" 120.000,00
" " "	d)-	" 120.000,00
" " "	e)-	" 120.000,00
" " "	g)-	" 400.000,00
" " "	f)-	" 240.000,00
8-81-4	a)-	" 200.000,00
8-82-1	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 120.000,00

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

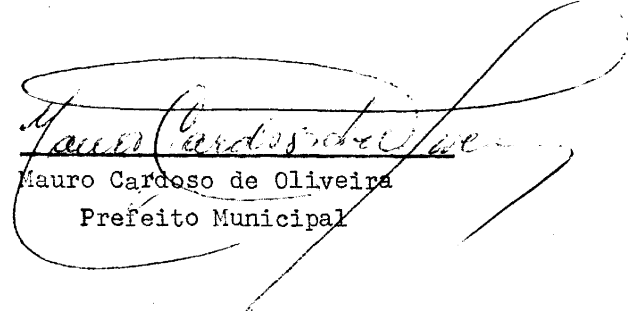
(continuação da lei nº 250)

<u>VERBA</u>	<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
8-82-1	c)-	Cr\$ 240.000,00
" " "	d)-	" 120.000,00
" " "	e)-	" 450.000,00
8-85-1	a)-	" 120.000,00
" " "	b)-	" 240.000,00
8-89-1	a)-	" 240.000,00
8-89-4	a)-	" 150.000,00
8-90-1	a)-	" 100.000,00
8-91-4	a)-	" 30.000,00
8-99-4	b)-	" 1.450.000,00
8-81-3	a)-	" <u>1.000.000,00</u>
T O T A L		" 17.000.000,00

(dezessete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 27 de novembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 13/64-CM)

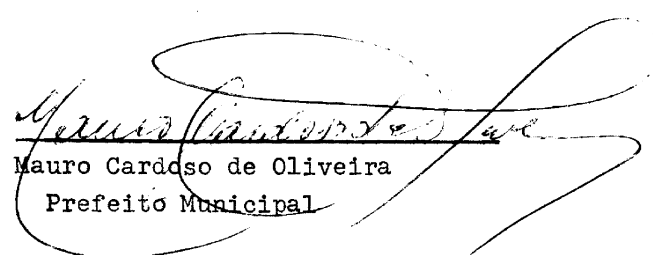
LEI Nº 251

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, destinado à aquisição de uma (1) bandeira nacional, uma (1) bandeira estadual, uma (1) bandeira municipal, com os respectivos mastros, um (1) Crucifixo para o Forum desta Comarca e um (1) ventilador.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 1º de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 9/64-CM)

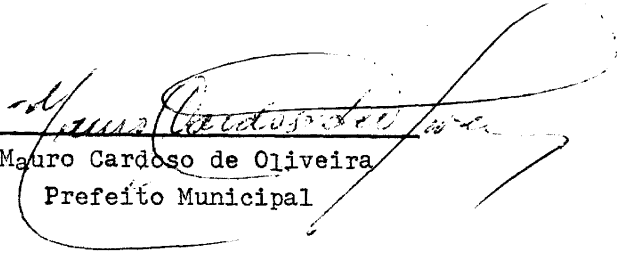
L E I N.º 252

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Torna sem efeito o artigo 8.º, da Lei nº. 214/63.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 1.º de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 12/64-CM)

LEI Nº 253

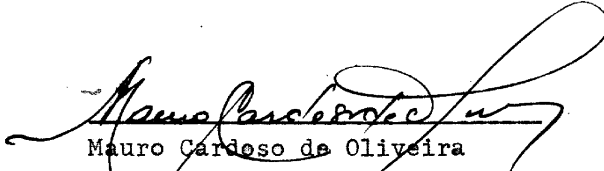
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica assegurada ao cônjuge supérstite ou ao responsável pelos filhos do casal a percepção do salário-família a que tinha direito o servidor falecido, nas mesmas bases e condições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 1º de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 11/64-CM)

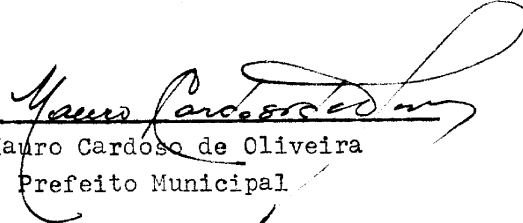
L E I N.º 254

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica suprimida a tabela nº 2 e a palavra "máximo" de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da tabela nº 1, da Lei nº 233, de 22/XI/1.963, que por sua vez alterou a Lei nº 207, de 4/XI/1.961, cuja tabela nº 1 servirá / para a cobrança do imposto, tanto das indústrias como do comércio.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 1.º de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 12/64-PM)

LEI Nº 255

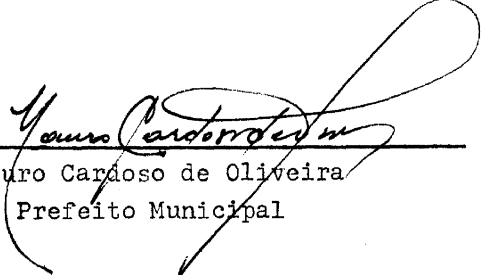
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a rural Willys, modelo 1.959, de propriedade / desta Prefeitura, por uma rural Willys, modelo 1.962, podendo para isso, voltar a importância de R\$1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$..... R\$1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas previstas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 17 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 13/64-PM)

L E I Nº 256

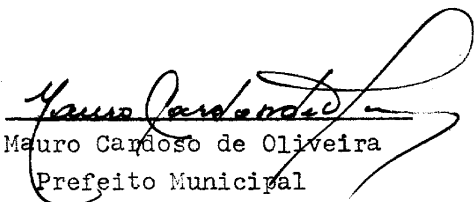
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar o trator de propriedade da Prefeitura Municipal, de marca Caterpillar modelo D. 6, série 2494, por um trator de marca Urtrak, de fabricação alemã, modelo K.P. 50 P.L., ano 1.961, equipado com lâmina e pá carregadeira, voltando a Municipalidade a importância de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$..... 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas previstas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 17 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 18/64-C.M.)

LEI Nº 257

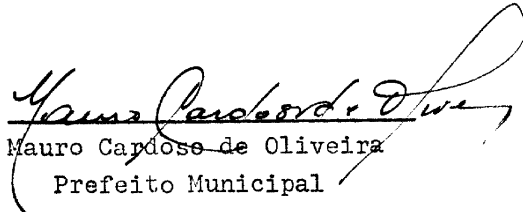
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam elevados os preços das sepulturas, nas seguintes bases:-

- a) Sepulturas comuns para menores R\$500,00;
- b) Sepulturas comuns para adultos R\$1.000,00;
- c) Sepulturas perpétuas para menores R\$10.000,00;
- d) Sepulturas perpétuas para adultos R\$20.000,00;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 17 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 16/64 C.M.)

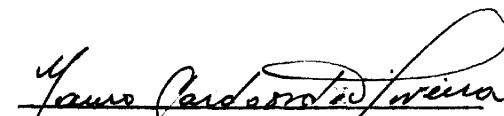
L E I Nº 258

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 22, de 2/12/1.948 que criou a taxa de Assistência Social, em virtude da existência da Lei nº 232, de 22/11/1.963, que criou a taxa de Assistência Hospitalar, Amparo à Velhice e Proteção à Infância.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 17/64 C.M.)

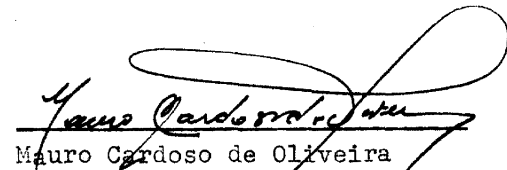
L E I N.º 259

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica revogada a lei nº 45, de 1.º/6/1.950, que criou a Taxa Hospitalar, em virtude da existência da / Lei nº 232, de 22/11/1.963, que criou a "Taxa de Assistência Hospitalar, Amparo à Velhice e Proteção à Infância".

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor dia 1.º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica aprovado o orçamento geral do Município de Andirá, para o exercício financeiro de 1.965, discriminado pelos anexos integrantes nesta lei e que estima a RECEITA em Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do seguinte desdobramento:

Art. 3º- A DESPESA será realizada, conforme a discriminação desta lei.

Art. 4º- A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único- Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.965.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CFR	CFR	TOTAL CFR
Local	RECEITAS CORRENTES			
1.000.00	RECEITAS TRIBUTARIAS			
1.1.0.00	Impostos			29.003.000,00
1.1.1.00	Imposto Territorial			
1.1.1.21	I-Territorial Urbano	800.000,00		
	II-Territorial Rural	2.500.000,00		
1.1.1.22	Imposto de Transmissão da Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos"	3.000.000,00		
1.1.1.23	Imposto Predial	6.623.000,00		
1.1.1.25	Imposto de Indústrias e Profissões	4.500.000,00		
1.1.1.26	Imposto de Diversos Públicos	400.000,00		
1.1.1.27	Imposto de Selo	157.000,00		
1.1.2.00	Taxas			
1.1.2.12	Taxa de expediente	30.000,00		
1.1.2.14	Taxa de Segurança Pública, Assistência Social e Hospitalar			
1.1.2.17	I-Taxa de Assistência Hospitalar, Amparo à Velhice e Proteção à Infância	4.480.000,00		
	Taxa Rodoviária Melhoramentos Públicos	350.000,00		
	II-Taxa de habitação Popular	900.000,00		
	III-Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais	100.000,00		
	IV-Taxa de conservação	450.000,00		
1.1.2.19	IV-Taxa de irrigação	1.520.000,00		
1.1.2.21	Taxa de limpeza pública	10.000,00		
1.1.2.27	Taxa de Aferição de pesos e medidas	205.000,00		
1.1.2.99	Taxa de Serviços Diversos	100.000,00		
	I-Localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais	100.000,00		
	II-Renovação de Licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais	70.000,00		
	III-Funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários especiais	50.000,00		
	IV-Exercício de comércio eventual em ambulante	50.000,00		
	V-Execução de obras particulares	25.000,00		
	VI-Execução de arruamentos e loteamentos em terrenos particulares	5.000,00		
	VII-Tráfego de veículos	590.000,00		
	VIII-Publicidade	3.000,00		
	IX-Abate de gado fora do matadouro municipal	5.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	GR\$	GR\$	TOTAL GR\$
Local	Geral				
1.1.1.00		Contribuição de Melhoria.			
1.2.0.00		RECEITAS PATRIMONIAIS.....		7.000,00	
1.2.1.00		Renda de Valores Imobiliários	5.000,00		
1.2.1.11		Aluguéis.....			
1.2.2.00		Renda de Valores Mobiliários	2.000,00		
1.2.2.11		Juros de depósitos bancários.....		55.360.000,00	
1.3.0.00		RECEITAS INDUSTRIAIS.....	10.000,00		
1.3.1.00		Renda de Empresas Públicas..	3.050.000,00		
1.3.1.11		Renda da Fábrica de Velilhas (meio-fios, ladrilhos etc).....	50.000.000,00		
1.3.1.12		Renda da Pedreira.....			
1.3.1.13		Asfalto das Vias Públicas.....			
1.3.2.00		Renda de Serviços Públicos	250.000,00		
1.3.2.11		Renda de Metaduro.....	50.000,00		
1.3.2.13		Renda de Cemitério.....			
1.3.2.14		Renda do Serviço de Água e Esgotos.....			
1.4.0.00		RECEITAS DE TRANSPORTES CORRENTES.....		112.400.000,00	
1.4.1.00		Cota-parte do Imposto de Renda.....	5.050.000,00		
1.4.2.00		Cota-parte do Imposto de Consumo.....	5.050.000,00		
1.4.3.00		Cota-parte dos Impostos Estaduais.....	100.000.000,00		
1.4.5.00		Cota-parte do Imposto s/combustíveis e lubrifi- cantes.....	2.000.000,00		
1.4.7.00		Cota-parte do Imposto s/ Energia Elétrica.....	200.000,00		
1.4.9.00		Cota Serviço de acordo com a Secretaria de Educa- ção.....	100.000,00		
1.5.0.00		RECEITAS DIVERSAS.....	100.000,00		
1.5.1.00		Multas.....	2.000.000,00		
1.5.2.00		Cobrança de Dívida Ativa.....	1.100.000,00		
1.5.4.00		Outras Rendas Diversas.....			
2.9.6.88		RECEITAS DE BENS IMÓVEIS		30.000,00	
2.2.1.00		Alienação de Bens Móveis.....	30.000,00		
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....			200.000.000,00
		RESUMO			
		RECEITAS CORRENTES.....	199.970.000,00		

CÓDIGO LOCAL	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CR\$	CR\$	TOTAL CR\$
	RECEITAS DE CAPITAL.....		30.000,00	
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....		200.000.000,00	

CÓDIGO LOCAL	DESCRIÇÃO DA DESPESA	SUBCONSIGNAÇÃO CR\$	CONSIGNAÇÃO CR\$	TOTAL CR\$
	CÂMARA MUNICIPAL			
	DESPESAS CORRENTES			
	Dotação nº 1			
3.0.0.0.0.1	Pessoal	430.000,00	1.095.513,60	
3.1.1.0.0.1	Pessoal Civil	645.513,60		
3.1.1.1.0.1	01-Subsídios e Representações.....			
	02-1 Escriturário padroeiro.....			
3.1.2.0.0.1	Material de Consumo			
3.1.2.1.0.1	Material de Expediente.....			
3.1.4.0.0.1	Passagens Diveresas			
3.1.4.1.0.1	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
3.0.0.0.0.1	DESPESAS DE CAPITAL			
3.1.2.0.0.1	Equipamentos e Instalações.....			
3.1.2.1.0.1	Máquinas, Motores e Aparelhos.....			
3.1.3.0.0.1	Material Permanente			
3.1.3.2.0.1	Mobiliário em geral.....			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....			
	PREFEITURA			
	CABINETE DO PREFEITO			
	Dotação nº 2			
				1.730.000,00

C O D I G O		D E S C R I Ç Ã O		PREVISTO	REALIZADO	TOTAL
Local	geral			Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES				
	3.1.1.0.0.3	Pessoal				
	3.1.1.1.0.3	01-Subsídios e Representações de Prefeito...		1.800.000,00	1.800.000,00	
	3.1.2.0.0.3	Material de Consumo			500.000,00	
	3.1.2.1.0.3	Material de Expediente.....				
	3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		2.000.000,00		
	3.1.4.1.0.3	Despesas com o Fretamento.....		1.000.000,00		
	3.1.4.1.0.3	Despesas de Viagens, etc.....				
	3.2.0.0.0.7	Transferências Correntes				
	3.2.1.5.0.7	Contribuição para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....		25.000,00		
	3.2.1.5.0.7	Contribuição para a Associação Brasileira dos Municípios.....		25.000,00		
	3.2.5.0.8.3	Salário-família.....		96.000,00	146.000,00	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....				
	4.1.2.0.0.3	GABINETE DO PREFEITO		1.221.600,00	1.723.600,00	
	4.1.2.1.0.3	Equipamentos e Instalações.....		500.000,00		
	4.1.2.1.0.3	Máquinas, Veículos, Veículos, etc.....				
	4.1.3.0.0.3	Material Permanente		30.000,00	30.000,00	
	4.1.3.1.0.3	Livros e Revistas técnicas.....				
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....				7.199.600,00
		SECRETARIA				
		Detachamento nº 3				
	3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES				
	3.1.1.0.0.3	Pessoal				
	3.1.1.1.0.3	02-Secretaria padrão "A".....			915.840,00	
	3.1.2.0.0.3	Material de Consumo				

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBDESIGNAÇÃO Gr\$	CONSIGNAÇÃO Gr\$	TOTAL Gr\$
Local	Geral				
	1.1.2.1.0.3	Material de escritório.....		300.000,00	
	1.1.4.0.0.1	Encargos Diversos		600.000,00	
	1.1.4.1.0.3	Despesas Minder de Pronto Pagamento.....		84.000,00	
	1.2.0.0.8	Transf. J. família			1.999.840,00
	1.2.3.0.8.3	Salário-família.....			
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
		EXERCÍCIO DE FAVORECIDA			
		Despesa nº 4			
		CABINETE DA CÂMARA			
		DESPESAS CORRENTES			
	1.3.0.0.3.3	Pessoal			
	1.1.1.0.0.3	Pessoal Civil			
	1.1.1.1.0.3	02- a) - Fiscal Geral, padrão "A".....	389.920,00		
		" - b) - Fiscal padrão "L".....	860.944,00	1.770.864,00	
	1.1.2.0.0.1	Material de Consumo			
	1.1.2.1.0.1	Material de expediente.....		470.000,00	
	1.1.4.0.0.1	Encargos Diversos			
	1.1.4.1.0.1	Despesas Juntas de Conto Pagamento.....	1.000.000,00	2.000.000,00	
	1.1.4.3.0.1	Seguro de acidente no trabalho.....	1.000.000,00		
	1.2.1.0.8.2	Inativos.....	192.000,00	192.000,00	
	1.2.4.0.8.2	Pensionistas			
		Pensão - Anasís Garcia de Oliveira.....	240.000,00	240.000,00	
		" - Benedita Azevedo Moura.....	240.000,00	240.000,00	
		" - Isaura Maria dos Santos.....	240.000,00	240.000,00	
		" - Ana Adelaide de Oliveira.....	240.000,00	240.000,00	
		" - Josefa Fernandes.....	240.000,00	240.000,00	
		" - Jaci dos Santos Campos.....	240.000,00	240.000,00	
	1.2.5.0.8.1	Salário-Família.....		36.000,00	
	1.2.6.0.8.1	J. Salário-(lei nº 217).....		4.520.000,00	
	1.2.7.C.1	Juros da Dívida Pública			
	1.2.7.1.1.1	Dívida Fundada Intertr.			
	1.2.7.2.1.1	Dívida Flutuante.....			

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REALIZAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	TOTAL
Local		Crs	Crs	Crs
3.2.8.0.0.1	Contribuições para Previdência Social a) - Auxílio a indigentes..... b) - Auxílio à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andaraí..... c) - Auxílio às igrejas e outros estabelecimentos. d) - Auxílio para a construção de Colégio das Irmãs..... Emissões Contribuições Correntes	1.250.000,00 2.000.000,00 3.000.000,00 2.000.000,00	9.290.000,00	19.158.864,00
3.2.9.0	Diversas Contribuições Correntes 09 - Ajuda de custo ao Delegado de Polícia... b) - Outras despesas com a Delegacia de Polícia.....	120.000,00 80.000,00	400.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GOVERNO DO SERVICIO DE PATRIMÔNIO.....			
	Detecção nº 5			
	SECTOR DE TRIBUTAÇÃO			
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.0.3	Despesas de Custeio.....			
3.1.0.0.0.3	Pessoal Civil			
3.1.1.0.0.3	02 - a) - Fiscal de Rendas Pátrio "A".....	913.840,00	3.261.609,60	
3.1.1.1.0.3	b) - Fiscal de Rendas Pátrio "B".....	647.769,60		
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo	150.000,00	150.000,00	
3.1.9.1.0.3	Material de Expedientes.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.....			
	CONTABILIDADE			
	Detecção nº 6			
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.0.3	Despesas de custeio			
3.1.0.0.0.3	Pessoal			
3.1.1.0.0.3	Pessoal Civil			
3.1.1.1.0.3				
	TOTAL		1.711.609,60	

C O D I G O S		D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	D I R E C I O N A R I A M E N T O	Q U A N T I D A D E	V A L O R	T O T A L
Local	Geral		Org	Org	Org	Org
		00-a)-Diretor de Contabilidade, padrão "I"..... b)-Contador padrão "L"..... c)-Contínuo padrão "I"..... d)-Escriturário padrão "L".....	1.131.840,00 880.944,00 799.636,00 880.944,00		1.651.164,00	
	3.1.2.0.0.1	Material de Consumo			300.000,00	
	3.1.2.1.0.1	Material de Expediente.....			280.000,00	
	3.1.4.0.0.1	Encargos Diversos			24.000,00	
	3.1.4.1.0.1	Despesas com o Fomento				
	3.2.5.0.0.1	Salário-família.....				
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA CONTABILIDADE.....				1.651.164,00
		TESOURARIA				
		Dotação nº 7				
		DESPESAS CORRENTES				
	3.0.0.0.0.3	Pessoal				
	3.1.1.0.0.3	Pessoal Civil				
	3.1.1.1.0.3	02-a)-Técnicos padrão "I"..... b)-Escriturário padrão "J"..... c)-Auxiliar padrão "L".....	889.920,00 791.088,00 36.000,00		1.717.008,00	
	3.1.2.0.0.3	Material de Consumo			500.000,00	
	3.1.2.1.0.3	Material de Expediente.....			700.000,00	
	3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos			36.000,00	
	3.1.4.1.0.3	Despesas com o Fomento				
	3.2.5.0.0.3	Salário-família.....				
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA TESOURARIA.....				2.953.008,00
		SERVIÇO DE OBRAS E VIAGEM				
		Dotação nº 8				
		Gabinete do Chefe de Serviço				

CLASSIFIC.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	RECONHECIMENTO	COM TÍTULO	TOTAL
0001		Gr	Gr	Gr
1.1.2.0.9.0	Material de consumo			
1.1.2.0.9.0	Materiais-primos e Material para serviços de- veres		22.000.000,00	
1.1.2.4.9.0	Aquisição de asfalto, tijolos, cimento, pregos e outros materiais.....			
	VIÁRIO DE 38227 E VIÁRIO			
4.0.0.0.	Cabine de Chassis de Serviço			
4.1.0.0.	RESERVA DE CAPITAL			
4.1.1.0	Investimentos			
4.1.1.0	Bancos.....	5.000.000,00		
4.1.1.0.9.0	a)- Construção de Casas para Funcionários.....	15.000.000,00		
4.1.1.1.9.0	b)- Construção de uma ponte sobre o Rio Timbaúba.....			
4.1.1.3.9.0	c)- Construção de instalações e equipamentos- Aqueduto- de São Pedro, etc.....	1.270.000,00	21.270.000,00	
4.2.0.0	Qui-tanias e Instalações			
4.2.1.1	Máquinas, Motores, Aparelhos, etc.....		2.669.616,00	
4.3.0.0.9.0	Material permanente			
4.3.1.1.9.0	Livros, Revistas técnicas.....			
4.3.3.3.9.0	Mobilidade em geral.....			
4.4.0.0	Investimentos financeiros.....			
4.4.4.0	Contribuição de Lucros Retidos.....			
4.5.0.0.9	Transferências de Capital			
4.5.2.0.9	Auxílios para Bens Públicos.....			
4.5.2.1.9	Entidades Federais.....			
4.5.2.2.9	Entidades Estaduais.....			
4.5.2.3.9	Entidades Municipais.....			
4.5.2.4.9	Entidades Privadas.....			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO CABINETE DE OBRAS E VIÁRIO.....			42.119.616,00
	SOMENTO DE OBRAS E VIÁRIO			
	Cotação n.º 9			

Local	Descrição	Valor	Valor	TOTAL
3.0.0.0.4.2	Serviço Municipal de Estr. das de Rodagem DEAF S/AZ CORRENTES			
3.1.1.0.4.2	Personal.....	1.528.248,00		
3.1.1.1.4.2	Personal Civil	2.292.372,00		
	11-Pessoal Variável	5.000.000,00	6.820.620,00	
	a)-2 motoristas, referência "VIII".....			
	b)-3 tratadoras, referência "VIII".....			
	08-Pessoal Jornaleiro.....			
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo		12.000.000,00	
3.1.2.1.4.2	Material de Expediente.....			
3.1.2.9.4.2	Combustíveis e Lubrificantes			
	Aquisição de Combustíveis, peças, lubrificantes, etc.....			
3.1.4.0.4.2	Encargos Diversos	2.000.000,00		
3.1.4.1.4.2	Despesas Tiudas de Pronto Pagamento.....			
3.1.4.0.4.2	Despesas prestação de contas da quota de P. do rodoviário Nacional.....	30.000,00	2.030.000,00	
3.2.5.0.8.3	Salário-família.....		180.000,00	
3.2.6.0.8.3	Abono familiar.....		245.162,40	
3.2.8.0.8.1	Contribuições de Previdência Social.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RODAGENS DEAF S/AZ			
4.1.2.0.4.2	Equipamentos e Instalações.....			
4.1.2.1.4.2	Máquinas, Motores, Alarrelhos, Caminhões e Material para a Oficina Mecânica.....		15.000.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RODAGENS DEAF S/AZ			
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	Resolução nº 10			
	SERVIÇO PRIMÁRIO			
	Escolas Municipais			
				38.275.782,40

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	CR\$	DETERMINADO	TOTAL
LOCAL		CR\$	CR\$	CR\$
	SERVIÇOS URBANOS Dotação n.º 13			
	Sector de Iluminação Publica			
3.1.1.0.9.4	Pessoal			
3.1.1.1.9.4	Pessoal Civil		764.124,00	
3.1.1.0.9.4	11-1 electricista, referencia "VIII"			
3.1.1.1.9.4	Serviços de Terceiros		190.000,00	
	Luz e força			
3.1.4.0.9.4	Energias Diversas			
3.1.4.1.9.4	Despesas vindas de fronto pagamento		530.000,00	
3.1.4.1.9.4	Aquisição de lâmpadas		24.000,00	
3.2.5.0.8.3	Salário-família			
4.1.1.0.9.4	Obras Públicas			
4.1.1.1.9.4	Contratos com firmas particulares		10.000.000,00	
4.1.2.0.9.4	Equipamentos e instalações			
4.1.2.1.9.4	Máquinas, motores, aparelhos, fios, postes, isoladores, transformadores e outros materiais		10.000.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO GOVERNADOR DA REPÚBLICA			21.468.124,00
	SERVIÇOS URBANOS			
	Sector de Cemitérios			
3.0.0.0.9.8	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.9.8	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.9.8	Pessoal			
3.1.1.1.9.8	Pessoal Civil			
	11-Pessoal Variável			
	2 saladores, ref. VIII		1.528.248,00	
	SERVIÇOS URBANOS			
	Dotação n.º 14			
	Sector de Cemitérios			

Local	Descrição	TOTAL
3.1.4.0.9.8 3.1.4.1.9.8 3.2.5.0.8.1	Encargos Diversos Despesas Mútuas de Pronto Pagamento..... Salário-família..... TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE SERVIÇOS.....	50.000,00 144.000,00 1.928.248,00
3.1.1.0.9.7 3.1.1.1.9.7	SERVÍÇO URBANOS Setor de Matadores Pessoal Pessoal Civil 11-Pessoal Variável. 2 Melhores, referência "VII".....	50.000,00 72.000,00
3.1.4.0.9.7 3.1.4.1.9.7 3.2.5.0.8.1	Encargos Diversos Despesas Mútuas de Pronto Pagamento..... Salário-família..... TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE MATADOUROS.....	50.000,00 72.000,00 2.559.248,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... (DEBENTOS MÚTUOS DE QUEFIRING)	200.000.000,00
	Edifício de Prefeitura Municipal de Aedirá, em 22 de dezembro de 1.964.	
	<i>Mauro Corrêa de Oliveira</i> Mauro Corrêa de Oliveira Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 14/64-PM)

L E I N.º 261

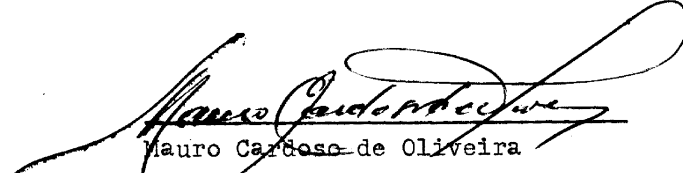
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar um auxílio de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), à uma comissão de senhoras andiraenses, destinado ao Natal das Crianças Póbres.

Art. 2.º - Fica aberto um crédito especial de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas com o artigo 1.º.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em /
22 de dezembro de 1.964.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 15/64-PM)

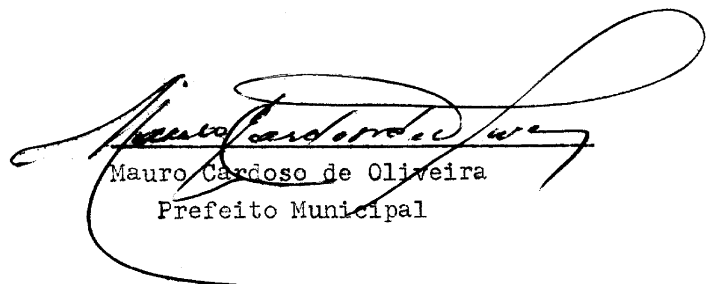
LEI Nº 262

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a todas as viúvas de ex-funcionários deste município, enquanto perdurar a viuvez, uma pensão de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo local, a partir de 1º de janeiro de 1.965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de dezembro de 1.964.



Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal